



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 23/2024**

<b>Solicitante:</b>	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	<b>Data da Solicitação:</b>	04/07/2024
<b>Organograma:</b>	0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 03/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Justificativa:</b>	A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ESTÁ PAUTADA NA DEMANDA CADA VEZ MAIOR NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO, POR CONSULTAS MÉDICAS GERAIS OU DE ALGUMAS ESPECIALIDADES, QUE ABRANGEM ESSE NÍVEL DE ATENÇÃO À SAÚDE, SENDO COMPETÊNCIA MUNICIPAL SUPRIR ESTA NECESSIDADES. O MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGIA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL OU COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, IRA TRABALHAR NA LINHA DE CUIDADO A SAÚDE MENTAL, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	16736-1	800,00	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	220,0000	176.000,00
<b>Preço Total:</b>						176.000,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
9 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	176.000,00

Paulo Frontin, 04 de Julho de 2024.

  
**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	<b>PROCESSO Nº</b>
	<b>FOLHA Nº</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

34

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Bruna Cristina Markevicz			
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Saúde			
<b>E-mail:</b> brunamarkevicz10@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (42) 3543-1341			
<b>1. Objetivo:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria. Edital Credenciamento nº 03/2022.				
<b>2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:</b> A necessidade de contratação de profissionais médicos, está pautada na demanda cada vez maior no Centro de Especialidades do município, por consultas médicas gerais ou de algumas especialidades, que abrangem esse nível de atenção à saúde, sendo competência municipal suprir esta necessidade. O médico psiquiatra ou neurologista ou especialista em saúde mental ou com experiência na área, irá trabalhar na linha de cuidado a Saúde Mental, junto a equipe multiprofissional em Saúde Mental.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
001 16736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO Grupo: 931 <b>Serviço: 6130</b> Tipo: Serviço	Unidade Hora	220,00	800 Horas
<b>4. Observações gerais:</b> demanda necessária. Junto a demanda foram encaminhados os documentos da empresa para o processo de credenciamento.				
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> no máximo 30 dias após a conclusão do processo.				
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Centro de Especialidades do Município				





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. César Augusto da Silva Holovaty
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: <a href="mailto:brunamarkevicz10@yahoo.com.br">brunamarkevicz10@yahoo.com.br</a> Telefone: (42) 99101-9150  2. César Augusto da Silva Holovaty Auxiliar Administrativo CPF: 087.382.829-17 E-mail: <a href="mailto:cesarholovaty@gmail.com">cesarholovaty@gmail.com</a> (42) 99867-5140
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria.
Número do Protocolo	
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrição da Necessidade	A necessidade de contratação de profissionais médicos está pautada na demanda cada vez maior no Centro de Especialidades do município, por consultas médicas gerais ou de algumas especialidades que abrangem esse nível de atenção à saúde, sendo competência municipal suprir esta necessidade.
Serviço ou Aquisição	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; Os serviços deverão ser executados por profissionais de medicina habilitados no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>A Contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos, estes que deverão ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados;</p> <p>A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;</p> <p>Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços médicos objetos deste processo.</p>
Levantamento de Mercado	Foram levados em conta os valores praticados no Edital de Credenciamento nº 03/2022, com a devida correção monetária, para se definir a estimativa de preço para a contratação.
Descrição da solução como um todo	<p>A contratação dos profissionais médicos suprirá temporariamente a necessidade da equipe do Centro de Especialidades Municipal, e o médico prestará seus serviços no referido local.</p> <p>Os profissionais contratados deverão: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente conforme sua especialidade.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A estimativa de quantidade de horas desempenhadas pelo profissional neurologista, é de 800 horas em horário de expediente comum.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Levando em conta como base o Edital de Credenciamento nº 03/2022 (credenciamento para contratação de serviços médicos), o valor estimado é de R\$ 220,00 por hora de serviço. Como serão 800 horas desempenhadas, culmina no valor total de



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	R\$ 176.000,00.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Suprirá a necessidade de demanda do Centro de Especialidades, por serviços de profissionais médicos com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria.
Providências a serem adotadas	A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: 1) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; 2) Elaboração do termo de referência com as condições da contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados;
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverão impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria. Setor responsável pela demanda: Centro de Especialidades do Município  2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação  3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda do Centro de Especialidades Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente as horas de serviço, conforme as necessidades.

Responsável: Fundação Municipal de Saúde

Ação de Contingência: Revisão do quantitativo necessário.

Responsável: Fundação Municipal de Saúde

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Danos: Prestação de serviços em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda adequadamente as necessidades que geraram tal contratação.

Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano: A não contratação do objeto licitado, implica na defasagem do quadro de pessoal da Fundação, prejudicando o atendimento sanitário à população.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

#### 4. Fase de Análise:

Gestão e execução do objeto

Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Danos: Inexecução dos atendimentos planejados dentro do prazo previsto, gerando prejuízo sanitário à população.

Ação Preventiva: Fiscalização

Responsáveis: Fiscal do contrato e Setor de Compras

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir o prazo de entrega dos serviços.

Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:  Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio  Alto

Dano: Recusa de fornecimento de serviço pela empresa gerando prejuízo sanitário à população.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Setor de Finanças

Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência

Probabilidade:  Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio  Alto

Dano: Não atendimento da demanda planejada, podendo gerar prejuízo sanitário aos pacientes.

Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução.

Responsável: Fiscal de Contrato

Ações de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 04 – Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade:  Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio  Alto

Dano: Dano ao erário

Ação Preventiva: Estimar o preço de acordo com a regulamentação/legislação.

Responsável: Fundação Municipal de Saúde

Ação de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras
Assinatura dos Responsáveis	Bruna Cristina Markevicz <u>Bruna C. Markevicz</u> César Augusto S. Holovaty <u>César</u>

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S  
CNPJ 09.358.726/0001-75  
RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205  
CENTRO PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DO INTERESSADO INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022  
Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

**Nome: CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**

Endereço Comercial: Rua Santos Dumont 339 Salas 104 105 201 E 205  
Centro CEP: 89400-000 Cidade: PORTO UNIÃO Estado: SC  
CNPJ/CPF: 09.358.726/0001-75

Banco: UNICRED N.º 136 Agência: 582 Conta corrente: 743844

Especialidade: NEUROLOGIA  
Profissional Médico Responsável: GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI  
N.º do CRM/PR: 45713  
N.º do CRM/SC: 35981  
N.º do RG: 5460299 SESP/SC  
N.º do CPF: 053.525.539-06

Declaro concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Porto União, 17 de junho de 2024.

RENATO  
HOBI:35307676972

Assinado de forma digital por  
RENATO HOBI:35307676972  
Dados: 2024.06.18 16:37:06  
-03'00'

CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.  
CNPJ 09.358.726/0001-75

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 10
----------------------------------	------------------------------

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S  
CNPJ 09.358.726/0001-75  
RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205  
CENTRO PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

**Processo Licitatório**  
**n.º 34/2022**  
**Credenciamento Público**  
**n.º 03/2022**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**  
**Especialidade NEUROLOGIA CRM/PR n.º 45713 Data do registro 18.12.2020, CRM/SC 35981 Data do registro 11.10.2023.**

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Porto União, 17 de junho de 2024.

**RENATO**

**HOBÍ:35307676972**

Assinado de forma digital por  
RENATO HOBÍ:35307676972  
Dados: 2024.06.18 16:38:31  
-03'00'

CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.  
CNPJ 09.358.726/0001-75

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 11
----------------------------------	------------------------------

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S  
CNPJ 09.358.726/0001-75  
RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205  
CENTRO PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

#### EDITAL DE REDENCIAMENTO ° 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

#### DECLARAÇÃO

CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.726/0001-75, sediada na Rua Santos Dumont 339 Salas 104 105 201 e 205, Centro Porto União SC CEP 89400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União, 17 de junho de 2024.

RENATO

HOBÍ:35307676972

Assinado de forma digital por

RENATO HOBÍ:35307676972

Dados: 2024.06.18 16:40:31

-03'00'

CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S .  
CNPJ 09.358.726/0001-75.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 2
----------------------------------	-----------------------------

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO  
CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5.(cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e, anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S  
CNPJ 09.358.726/0001-75  
RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205  
CENTRO PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[X] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária à Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária à Saúde - 10	10	10	

RENATO

HOBÍ:35307676972

Assinado de forma digital por

RENATO HOBÍ:35307676972

Dados: 2024.06.18 11:48:12

-03'00'

CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S .

CNPJ 09.358.726/0001-75.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 15
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2365185  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2365185  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS SS**

Raiz do CNPJ: 09.358.726

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205

Certidão emitida às 17:56 de 11/06/2024.

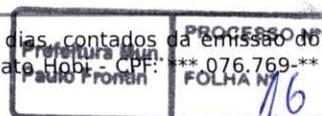
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

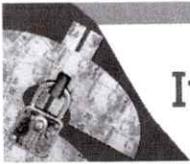
b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Renato Hobi - CPF: \*\*\* 076.769-\*\*

gov.br Ouro





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/06/2024 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.525.539-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6671.C801.69A5.6801 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

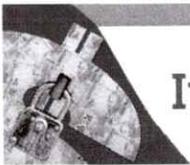
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/06/2024 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.358.726/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6671.C783.4ACB.8675 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/06/2024 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 353.076.769-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6671.C84A.7B4A.F874 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**

CPF/CNPJ: **053.525.539-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:39:37 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: chAjBPgVM6SiFN6Kgdec

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S

CPF/CNPJ: 09.358.726/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:37:49 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i7ffENT3zD3CkQ679hQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**

CPF/CNPJ: **053.525.539-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

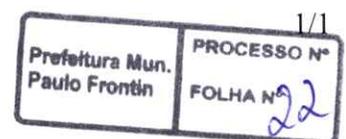
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:39:37 do dia 18/06/2024, com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U1hxC8apCPlzztVEldJj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S**  
CNPJ/CPF: **09.358.726/0001-75**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

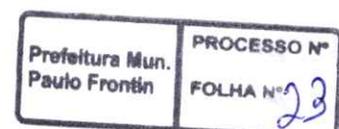
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140142318095**  
Data de emissão: **10/05/2024 14:05:43**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 11/06/2024 16:54:24



Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/06/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S**  
CNPJ: **09.358.726/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:19 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **D235.85D3.2565.3D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 09.358.726/0001-75  
**Razão Social:** CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** RUA FREI ROGERIO 579 SALA 03 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

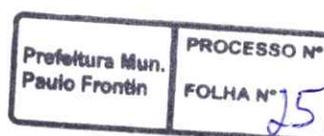
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061501291490419482

Informação obtida em 25/06/2024 15:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4642/2024

Nome / Razão Social

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S CNPJ: 09358726000175

Endereço

LOGRADOURO: SANTOS DUMONT  
COMPL: SALA 104 E 105

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 339

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 11 de Junho de 2024

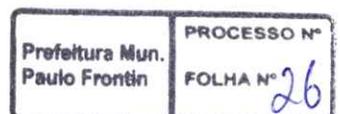
Código de Controle

CWDK5HZTRI25ATM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Praça Hercílio Luz, 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.358.726/0001-75  
Certidão n°: 40844310/2024  
Expedição: 11/06/2024, às 16:51:36  
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.358.726/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **RENATO HOBI**

CPF/CNPJ: **353.076.769-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:58:58 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XdrCmNQELAhjHRdgQ3BK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENATO HOBI**

CPF/CNPJ: **353.076.769-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:58:58 do dia 18/06/2024 , com validade até o dia 18/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o0HIIwNKOeW29wp3JPgA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

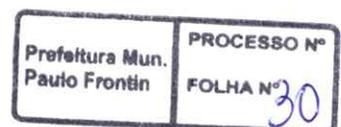
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.358.726/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>339</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 104 105 201 E 205</b>	
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INMEDI@INMEDI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3521-7400/ (42) 3521-7401</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **11:49:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Empresa: CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S  
C.N.P.J.: 09.358.726/0001-75  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
1	1	<b>ATIVO</b>	31/12/2023	31/12/2022
			<b>353.826,49D</b>	<b>181.815,34D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>352.826,49D</b>	<b>180.815,34D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>215.952,24D</b>	<b>176.320,81D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>63.553,79D</b>	<b>36.412,83D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA - MATRIZ	63.553,79D	36.412,83D
7	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>152.398,45D</b>	<b>96.907,98D</b>
1680	1.1.1.02.001	NUBANK - CONTA CORRENTE	4.036,14D	0,00
8	1.1.1.02.001	UNICRED UNIÃO	148.362,31D	96.907,98D
11	1.1.1.03	<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>0,00</b>	<b>43.000,00D</b>
15	1.1.1.03.001	UNICRED UNIÃO - C/APLICAÇÃO	0,00	43.000,00D
12	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	<b>6.193,67D</b>	<b>4.494,53D</b>
13	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>6.193,67D</b>	<b>4.494,53D</b>
547	1.1.2.01.001	FUND INST. MUN. DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE MATC	380,80D	0,00
556	1.1.2.01.001	FUNDAÇÃO COPEL ASSIST E PREV SOCIAL	139,19D	0,00
1690	1.1.2.01.001	FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTENCIA SOCIAL	92,24D	0,00
679	1.1.2.01.001	FUNDO SAUDE SERV PUBL ESTADUAIS SC	5.581,44D	0,00
599	1.1.2.01.001	HOBÍ S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	0,00	2.111,63D
584	1.1.2.01.001	INST MUN ASSIST SERV U.VITÓRIA-IMAS	0,00	975,15D
608	1.1.2.01.001	SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI	0,00	1.407,75D
18	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>130.680,58D</b>	<b>0,00</b>
1703	1.1.3.01	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>130.680,58D</b>	<b>0,00</b>
167	1.1.3.01.001	CLAUDIA COMIN PIETROBIASI	37.356,31D	0,00
172	1.1.3.01.001	FLORÊNCIO DE MATTOS LEÃO	9.299,87D	0,00
171	1.1.3.01.001	GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI	749,71D	0,00
162	1.1.3.01.001	RENATO HOBI	31.000,66D	0,00
163	1.1.3.01.001	RENATO HOBI FILHO	50.215,95D	0,00
168	1.1.3.01.001	RENE HOBI	2.058,08D	0,00
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
88	1.2.2	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
89	1.2.2.01	<b>CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
90	1.2.2.01.001	UNICRED NORTE CATARINENSE	1.000,00D	1.000,00D

RENATO

HOBÍ:3530767697/2

Assinado de forma digital por  
RENATO HOBI:35307676972  
Dados: 2024.06.25 15:31:20 -03'00'

RENATO HOBI  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 353.076.769-72

RODINEI

KOZAKIEWICZ:05595009985

Assinado de forma digital por  
RODINEI KOZAKIEWICZ:05595009985  
Dados: 2024.06.25 15:30:44 -03'00'

RODINEI KOZAKIEWICZ  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 060.148/O-7  
CPF: 055.950.099-85

Empresa: CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S  
C.N.P.J.: 09.358.726/0001-75  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>353.826,49C</b>	<b>181.815,34C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>43.595,26C</b>	<b>15.465,43C</b>
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>37.423,97C</b>	<b>12.651,52C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>37.423,97C</b>	<b>12.651,52C</b>
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	24.529,15C	8.112,20C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	10.626,98C	2.614,08C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	25,12C	0,00
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	399,37C	342,87C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	1.843,35C	1.582,37C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>6.171,29C</b>	<b>2.813,91C</b>
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>4.130,06C</b>	<b>1.869,73C</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.130,06C	1.869,73C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>2.041,23C</b>	<b>944,18C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.560,95C	700,02C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	480,28C	244,16C
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>310.231,23C</b>	<b>166.349,91C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>13.000,00C</b>	<b>12.500,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>13.000,00C</b>	<b>12.500,00C</b>
1674	2.3.1.01.001	CLAUDIA COMIN PIETROBIASI	500,00C	500,00C
740	2.3.1.01.001	FLORÊNCIO DE MATTOS LEÃO	5.500,00C	5.500,00C
1688	2.3.1.01.001	GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI	500,00C	0,00
245	2.3.1.01.001	RENATO HOBI	5.500,00C	5.500,00C
605	2.3.1.01.001	RENATO HOBI FILHO	500,00C	500,00C
1673	2.3.1.01.001	RENE HOBI	500,00C	500,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>297.231,23C</b>	<b>153.849,91C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>297.231,23C</b>	<b>153.849,91C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	297.231,23C	153.849,91C

RENATO  
HOBI:35307676972  
Assinado de forma digital por RENATO  
HOBI:35307676972  
Dados: 2024.06.25 15:31:52 -03'00'

RODINEI  
KOZAKIEWICZ:05595009985  
Assinado de forma digital por RODINEI  
KOZAKIEWICZ:05595009985  
Dados: 2024.06.25 15:31:00 -03'00'

RENATO HOBI  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 353.076.769-72

RODINEI KOZAKIEWICZ  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 060.148/O-7  
CPF: 055.950.099-85

Empresa: **CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**  
C.N.P.J.: 09.358.726/0001-75  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	2023	2022
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.864.655,24</b>	<b>1.134.997,98</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	1.864.655,24	1.134.997,98
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(68.059,91)</b>	<b>(41.427,43)</b>
(-) COFINS	(55.939,65)	(34.049,94)
(-) PIS	(12.120,26)	(7.377,49)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.796.595,33</b>	<b>1.093.570,55</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.796.595,33</b>	<b>1.093.570,55</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>(53.210,47)</b>	<b>(33.573,57)</b>
<b>CUSTOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>(53.210,47)</b>	<b>(33.573,57)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.358,15)	(20.639,85)
13º SALÁRIO	(2.955,44)	(1.963,80)
FÉRIAS	(5.307,45)	(2.395,69)
INSS	(10.419,81)	(6.574,31)
FGTS	(3.169,62)	(1.999,92)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(31.377,16)</b>	<b>(28.021,58)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(31.377,16)</b>	<b>(28.021,58)</b>
TAXAS DIVERSAS	(8.072,90)	(5.390,46)
DESPESAS COM SISTEMA INFORMATICA	(352,85)	0,00
SEGURO	(2.956,03)	0,00
DESPESAS COM GARAGEM	(3.600,00)	(3.300,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.762,80)	(18.571,00)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(832,65)	(339,28)
JUROS DE MORA	(60,30)	(40,61)
MULTAS DE MORA	0,00	(380,23)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.739,63)	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.712.007,70</b>	<b>1.031.975,40</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>1.712.007,70</b>	<b>1.031.975,40</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>	<b>(178.874,50)</b>	<b>(99.487,79)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(53.702,07)	(32.687,95)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(125.172,43)	(66.799,84)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.533.133,20</b>	<b>932.487,61</b>

RENATO  
HOBI:35307676972

Assinado de forma digital por  
RENATO HOBI:35307676972  
Dados: 2024.06.25 15:33:00 -03'00'

RODINEI  
KOZAKIEWICZ:05595009985

Assinado de forma digital por RODINEI  
KOZAKIEWICZ:05595009985  
Dados: 2024.06.25 15:33:21 -03'00'

RENATO HOBI  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 353.076.769-72

RODINEI KOZAKIEWICZ  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 060.148/O-7  
CPF: 055.950.099-85

CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS S/S  
CNPJ 09.358.726/0001-75  
RUA SANTOS DUMONT 339 SALAS 104 105 201 E 205  
CENTRO PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000

### INDICES CONTÁBEIS

Liquidez Geral	8,12
Solvência Geral	8,12
Liquidez Corrente	0,99

Porto União, 25 de junho de 2024.

**RENATO HOBI**  
FILHO:0816560  
3906

Assinado de forma digital  
por RENATO HOBI  
FILHO:08165603906  
Dados: 2024.06.25 17:22:59  
-03'00'

RENATO HOBI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 353.076.769-72

**RODINEI**  
KOZAKIEWICZ:  
05595009985

Assinado de forma digital  
por RODINEI  
KOZAKIEWICZ:05595009985  
Dados: 2024.06.25 17:23:31  
-03'00'

RODINEI KOZAKIEWICZ  
Contador  
CRC/PR nº. 060.148/O-7  
CPF: 055.950.099-85



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

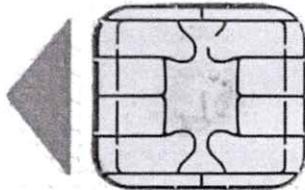
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

GIOVANNA THAIS TORQUES  
MORETTI

**CRM/UF**

45713/PR



**FILIAÇÃO**

DULCE CONSUELO TORQUES  
MORETTI  
LUIS GILBERTO MORETTI



**DATA DE INSCRIÇÃO**

18/12/2020

**VIA**

01

ASSINATURA DO PORTADOR

**CPF**  
053.525.539-06

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
5460299 / SSP-SC

**TÍTULO DE ELEITOR**  
056074630981

**SEÇÃO**  
0049

**ZONA**  
025

**DATA DE NASCIMENTO**  
29/12/1995

**NATURALIDADE**  
PORTO UNIÃO-SC



**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR 05/01/2021  
481678

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

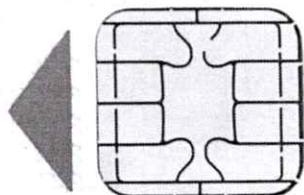
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

## NOME

GIOVANNA THAIS TORQUES  
MORETTI

## CRM/UF

35981/SC



## FILIAÇÃO

DULCE CONSUELO TORQUES  
MORETTI  
LUIS GILBERTO MORETTI



## DATA DE INSCRIÇÃO VIA

11/10/2023

01

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 37

**CPF**  
053.525.539-06

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
5460299 / SSP-SC

**TÍTULO DE ELEITOR**  
056074630981

**SEÇÃO**  
0049

**ZONA**  
025

**DATA DE NASCIMENTO**  
29/12/1995

**NATURALIDADE**  
PORTO UNIÃO-SC

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
FLORIANÓPOLIS-SC 20/10/2023

718793



*Paulo Frontin*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45713** desde **18/12/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/09/2024.**

Chave de validação [96ae2bb3d8a4d8ea1cd8e2c84b3544fec1032a0f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 35981 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 11 de outubro de 2023.

Florianópolis, 18 de junho de 2024

Certidão emitida no dia 18/06/2024. Válida até o dia 17/08/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código V4UEK4 ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR.CODE



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC C-VIRTUAL, em 18/06/2024 12:02.

SEDE:  
R.D. SC-401 KINH - SACO GRANDE  
FONE: (49) 362-2000 - FAX: (49) 362-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CRM-SC.ORG.BR  
E-MAIL: PFC@CRM-SC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (49) 362-4334  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 362-2814  
DEL. CHAPÉU: (49) 327-0582  
DEL. CASCARIA: (49) 337-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 324-4042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3348-7724  
DEL. JOACABA: (49) 3571-1811  
DEL. JORNALDE: (47) 320-0882  
DEL. LAGOS: (49) 322-8918  
DEL. MAFRA: (47) 363-4142

DEL. PORTO UNIAO: (47) 3322-0806  
DEL. RIO DO SUL: (47) 332-4339  
DEL. S. M. D.: (49) 3621-0484  
DEL. TUBARÃO: (49) 330-7676  
DEL. ANTONIO LUIZ: (49) 3433-9973

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 40

## Certificado CNRM N° 2897318

Programa credenciado pela CNRM/MEC conforme parecer n°  
1112 de 20 de novembro de 2023.

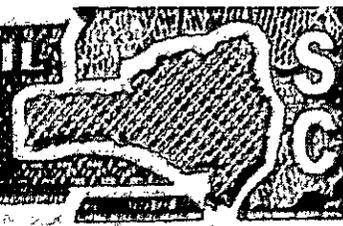
Certificamos que a médica GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI (CPF n° 053.525.539-06, CRMPR n° 45.713) concluiu residência médica na especialidade de NEUROLOGIA, cursada no período de 01 de março de 2021 a 29 de fevereiro de 2024, a quem conferimos o título de ESPECIALISTA, de acordo com a lei n°. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1.981.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.



**Dr. João Carlos Domingues Repka**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME  
RENATO HOBI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
1429766 / SSP / PR

CPF DATA NASCIMENTO  
353.076.769-72 08/03/1960

FILIAÇÃO  
FREDOLINO HOBI  
ANTONIA LONGO HOBI

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01103721990 03/10/2024 08/03/1978



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1922028781

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
PORTO UNIÃO, SC 09/10/2019

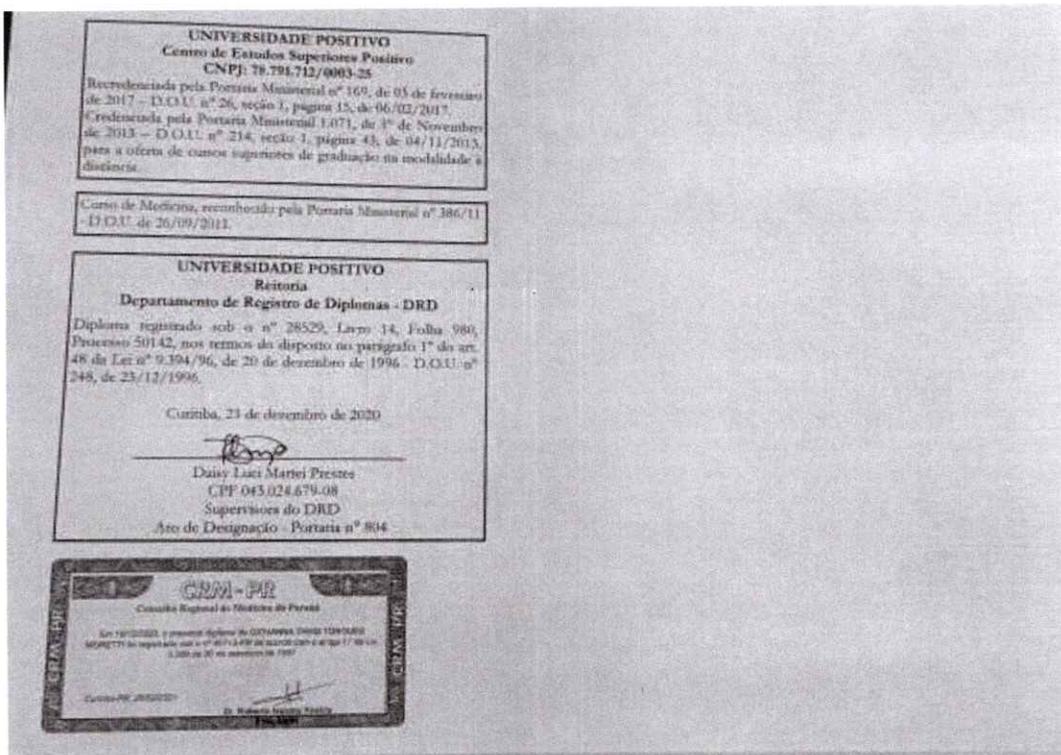
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito  
54505336608  
8C149595808

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1922028781

PROCESSO Nº  
PREFEITURA MUN. Paulo Frontin EDHA Nº



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2347092808




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
R



Nº REGISTRO  
06434459866

NOME  
GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/RUF  
5460299 SESP SC

CPF  
053.525.539-06

DATA NASCIMENTO  
29/12/1995

FILIAÇÃO  
LUIZ GILBERTO MORETTI  
DULCE CONSUELO TORQUES MORETTI

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

VALIDADE  
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO  
07/08/2015

2347092808



OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

*Paulo Frontin*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO 23/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98160151549  
PR920794561

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/03/2024, no livro nº. 9, RQE nº. 33951, folha nº. 46, a qualificação do médico(a),

**GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI, CRM nº. 45713,**

na especialidade de

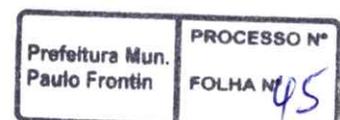
**NEUROLOGIA**

Chave de validação [cfe3008bf15adbd187c1d66244e48c9ef6f9a939](#)

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que a Dra. GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 35981 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 11 de outubro de 2023 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Neurologia (Registro: 25036).

Florianópolis, 07 de março de 2024

Certidão emitida no dia 07/03/2024. Válida até o dia 06/05/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **BSVKUJ** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, Nº 3890  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCORDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAI: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1811  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. VANERÊ: (49) 3433-8973

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 46

**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
**17ª (décima sétima) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 09.358.726/0001-75**

---

**RENATO HOBI**, brasileiro, médico – CRM/SC-4845, nascido em 08 de março de 1960, em União da Vitória, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens em 05 de fevereiro 1988, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 1.429.766, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n. 353.076.769-72; **FLORÊNCIO DE MATTOS LEÃO**, brasileiro, médico – CRM/SC 6435, nascido em 09 de setembro de 1965, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, divorciado em 14 de dezembro de 2010, residente e domiciliado a Avenida João Pessoa, n. 1331 em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portador do cédula de identidade n. 5731960, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 705.125.589-49, **RENATO HOBI FILHO**, brasileiro, médico – CRM/PR-35.394, nascido em 18 de agosto de 1991, em Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 5.241.568, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF n. 081.656.039-06, **CLAUDIA COMIN PIETROBIASI**, brasileira, médica CRM/PR n.º 48913 nascida em 05 de agosto de 1992, natural de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, n.º 268, apto 802, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-270, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05123106130, Expedida pelo Departamento Estadual de Transito, DETRAN/RS, e inscrita no CPF n.º 026.995.490-29, **RENE HOBI**, brasileiro, médico – CRM/PR: 39289, nascido em 16 de novembro de 1994, em Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 5.241.569, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF n. 092.466.509-21, únicos sócios da sociedade simples que gira sob o nome **CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.**, estabelecida a Rua Santos Dumont n. 339, salas 104 e 105, centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob no. 42204058397 em 13/02/2008, e última alteração e consolidação registrada sob n. 1633, no Livro A-007, Folha 155, por despacho em sessão do dia 26 de abril de 2022, no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Cidade de Porto União/SC e registrada no CNPJ/MF sob n. **09.358.726/0001-75**, resolvem alterar e consolidar o seu “**CONTRATO SOCIAL**” conforme os termos das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os componentes da sociedade, os quais, já foram enunciados no preâmbulo deste instrumento, resolvem aumentar o quadro social admitindo os sócios: **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**, brasileira, solteira, médica CRM/SC n.º 35981, nascida em 29 de dezembro de 1995, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada a Rua do Porto, 135, Bairro Dona Mercedes, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84606-150, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º **06434459866**, Expedida pelo Departamento Estadual de Transito, DETRAN/PR, e inscrita no CPF n.º **053.525539-06**, integralizando 500 (quinhentas) quotas, valendo a unidade de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 quinhentos reais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa, que era constituído de 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas, valendo a unidade R\$ 1,00 (hum real) e que culminava em um capital social de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), por força deste Ato eleva-se a 13.000 (Treze mil) quotas, valendo R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



-1-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA 47
----------------------------------	--------------------------

**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
**17ª (décima sétima) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 09.358.726/0001-75**

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR
RENATO HOBI	5.500	R\$ 5.500,00
FLORENCIO DE MATTOS LEÃO	5.500	R\$ 5.500,00
RENATO HOBI FILHO	500	R\$ 500,00
RENE HOBI	500	R\$ 500,00
CLÁUDIA COMIN PIETROBIASI	500	R\$ 500,00
GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI	500	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios, **RENATO HOBI**, médico inscrito no CRM 4845/SC, **FLORENCIO DE MATTOS LEÃO**, médico inscrito no CRM 6435/SC entretanto, cada sócio é responsável civil e criminalmente por seus atos decorrentes de suas atividades, garantindo a integralidade da responsabilidade individual no âmbito civil e criminal;

**CLÁUSULA QUARTA:** Também por força deste ato, altera-se o endereço para: Rua Santos Dumont n. 339, salas 104 ,105,201 e 205, centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000;

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as alterações efetuadas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, acolhendo as alterações acima e respeitando as demais cláusulas.

**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 09.358.726/0001-75**

**RENATO HOBI**, brasileiro, médico – CRM/SC-4845, nascido em 08 de março de 1960, em União da Vitória, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens em 05 de fevereiro 1988, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 1.429.766, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n. 353.076.769-72; **FLORÊNCIO DE MATTOS LEÃO**, brasileiro, médico – CRM/SC 6435, nascido em 09 de setembro de 1965, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, divorciado em 14 de dezembro de 2010, residente e domiciliado a Avenida João Pessoa, n. 1331 em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portador do cédula de identidade n. 5731960, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 705.125.589-49, **RENATO HOBI FILHO**, brasileiro, médico – CRM/PR-35.394, nascido em 18 de agosto de 1991, em Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 5.241.568, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF n. 081.656.039-06, **CLAUDIA COMIN PIETROBIASI**, brasileira, médica CRM/PR n° 48913 nascida em 05 de agosto de 1992, natural de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, n° 268, apto 802, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-270, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 05123106130, Expedida pelo Departamento Estadual de Transito, DETRAN/RS, e inscrita no CPF n° 026.995.490-29, integralizando 500 (quinhentas) quotas, valendo a unidade de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 quinhentos reais, **RENE HOBI**, brasileiro, médico – CRM/PR: 39289, nascido em 16 de novembro de 1994, em Porto União, Estado de Santa Catarina, solteiro, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, n.º 274, Centro em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400.000, portador da cédula de identidade n. 5.241.569, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF n.



**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
**17ª (décima sétima) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 09.358.726/0001-75**

092.466.509-21 e, **GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI**, brasileira, solteira, médica CRM/SC nº 35981, nascida em 29 de dezembro de 1995, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada a Rua do Porto, 135, Bairro Dona Mercedes, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84606-150, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **06434459866**, Expedida pelo Departamento Estadual de Transito, DETRAN/PR, e inscrita no CPF nº **053.525.539-06**, tem entre si, justos e combinados a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES PURA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio será a **Rua Santos Dumont, n. 339, salas nº 104, 105, 201 e 205, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social será o de: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), divididos em 13.000 (Treze mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1.00 (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR
RENATO HOBI	5.500	R\$ 5.500,00
FLORENCIO DE MATTOS LEÃO	5.500	R\$ 5.500,00
RENATO HOBI FILHO	500	R\$ 500,00
RENE HOBI	500	R\$ 500,00
CLÁUDIA COMIN PIETROBIASI	500	R\$ 500,00
GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI	500	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado, encerrando o exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento das demais sócias, ficando assegurada a estas a preferência de aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Além da própria sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da profissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso de bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondendo pelo saldo.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, ficará a cargo do sócio, **RENATO HOBI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual responde isoladamente, tendo amplos poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral.

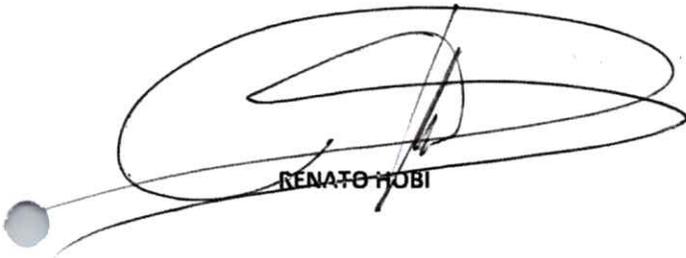




**CLINIMEDI – MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**  
**17ª (décima sétima) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF: 09.358.726/0001-75**

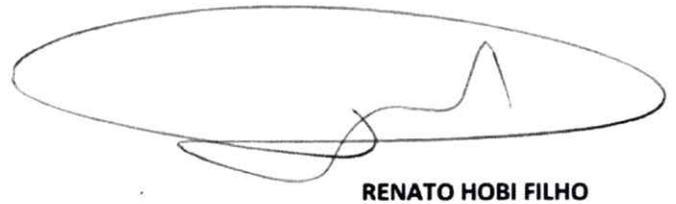
E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União, SC., 24 de outubro de 2023.

  
RENATO HOBI

  
FLORÊNCIO DE MATTOS LEÃO

  
CLAUDIA COMIN PIETROBIASI

  
RENATO HOBI FILHO

  
RENE HOBI

  
GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI

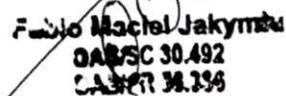
CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493  
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº SFTN1aGrvb3YzJy6JH491246q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI. Dou fe. Empl. nº 330.73 (VRC 43.60), Funrejus: R\$2.68, Selo: R\$1.00, FUNDEF: R\$1.64, ISSQN: R\$0.32. Total: R\$15.27 União da Vitória-PR, 24 de outubro de 2023  
Em Test: \_\_\_\_\_ da Verdade

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro-Escritor Juruado



  
Manoel Jakyma  
OAB/SC 30.492  
C.A. nº 738.336

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Crista Maria Lena Costa Keerner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 188, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-3342 -  
atendimento@cartorioportouniao.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 002233 Data 05/12/2023 Livro: 0006 Folha: 102  
Registro: 001883 Data 05/12/2023 Livro: A-009 Folha: 005

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da 17ª décima sétima alteração  
do contrato social da empresa Clinimedi Médicos Associados S/S

Apresentante: Sidnei Joel Meredyk

Emolumentos: FRJ R\$ 80,45 ISS R\$ 4,44 Registro R\$ 108,00 Taxa R\$ 112,10

Recibo nº: 72433

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GYT24709-PVVG  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 05 de dezembro de 2023



Geny Baltani - Escrevente Substituta

83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO - ÓFICIO DO  
REGISTRO CIVIL

Rua XV de Novembro, 155  
CENTRO - CEP: 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**  
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 26/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO - ITEM  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 03/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Observações:**

**Convidados:**

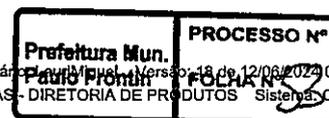
Despesas

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 176.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 176.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 176.000,00

Itens

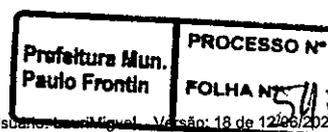
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZ	R\$ 220,0000	R\$ 176.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 176.000,00



Paulo Frontin, 04 de Julho de 2024

---

Assinatura do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site:

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 26/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO - ITEM  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 03/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

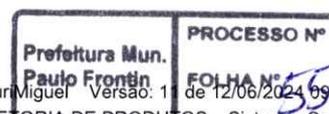
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 176.000,00
Total Entidade:			R\$ 176.000,00
Total Geral:			R\$ 176.000,00

Paulo Frontin, 04 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



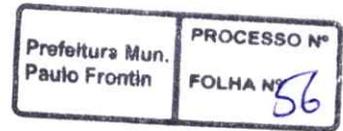


**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN**  
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin - PR  
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZ**

24/2024	04/07/2024	04/09/2024	1	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONT		800,000	220,0000	176000,00	Sim ***
<b>Melhor Preço --&gt;</b>							<b>220,0000</b>	<b>176000,00</b>	





**ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
Nr. Cotação: 24/2024  
Data da Cotação: 04/07/2024

**Nota da Cotação de Preço**

<b>Fornecedor:</b> FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN <b>Endereço:</b> <b>Cidade:</b>	<b>CNPJ:</b> 80.059.918/0001-45 <b>Telefone:</b> <b>Email:</b>	<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta:</b>
<b>Forma de Pagamento:</b> ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE <b>Prazo de Entrega:</b> 30 (TRINTA) DIAS <b>Metodologia Aplicada:</b> Melhor valor <b>Objeto da Cotação:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM <b>Observações:</b>		<b>Data de Validade:</b> 04/09/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	HS		800,000		

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, 04 de Julho de 2024

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	57

*BRUNA MARKEVICZ*  
BRUNA MARKEVICZ  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341  
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 26/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 04/07/2024

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 03/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 176.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 176.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 176.000,00</b>

Paulo Frontin, 04 de Julho de 2024

IRCELIO CARLOTTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 FMS (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### JUSTIFICATIVA

#### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

1.2. A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2022 e ao Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	800	HR	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00

**TOTAL****R\$ 176.000,00**

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S. CNPJ 09.358.726/0008-75	R\$ 176.000,00

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**.

**CNPJ 09.358.726/0008-75**, objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será

formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É

desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n.º 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço n.º 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço n.º 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço n.º 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S CNPJ N° 09.358.726/0001-75**, com sede na Rua Santos Dumont, n° 339, Centro, na cidade de Porto União – Santa Catarina – CEP 89.400-000, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de ensino que reúna conjunto de soluções educacionais, iniciando na educação infantil, com o infantil IV, até o 5° ano do ensino fundamental, como instrumento pedagógico e administrativo que reúna produtos e serviços educacionais que venham auxiliar na organização da escola com protocolos e procedimentos padronizados.

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

6.2. Desse modo, a empresa CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 62
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

CNPJ 09.358.726/0008-75, representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.

6.2. Conforme documentos que instruem o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

7.3. Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

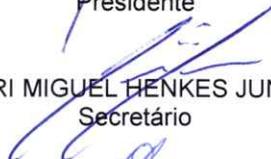
Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

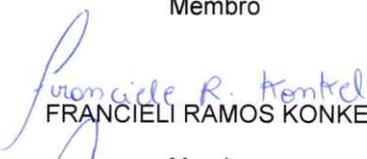
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 04 de julho de 2024.

  
ALÉCIO MAROLI  
Presidente

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Secretário

  
CARLA RENATA PECH ORLOSKI  
Membro

  
FRANCIELI RAMOS KONKEL

Membro

  
ROGERIO VIAL

Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 63



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024 FMS;

PROCESSO DE COMPRA N.º. 26/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.

**CONSIDERANDO** a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

**CONSIDERANDO** a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

**CONSIDERANDO** o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

**CONSIDERANDO** a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli, Rogerio Vial e Franciele Ramos Konkel.

**CONSIDERANDO** que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, a servidora: Josimar Soares.

**CONSIDERANDO** que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dr. Jeferson Sirena.

**RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-Pr, 04 de julho de 2024

  
BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ  
Presidente

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022  
Processo Administrativo n.º 39/2022

#### 1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br), solicitada através do endereço de e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com) ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem “2.1” deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preenchem os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE  
PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022  
Edital de Credenciamento n.º 03/2022  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO  
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA  
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar “**Requerimento para Credenciamento**”, conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;

3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,

3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O “**Requerimento para Credenciamento**” terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6.1. Por credenciais entende-se:

3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,

3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

## 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### Ativo Circulante

LC = -----; e

### Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.**

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

#### 4.1.4. Qualificação técnica:

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;
- b) Para o item 3, especialização em Pediatria;
- c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.

4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra credenciado no certame;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 4.1.5. Declarações

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV**.

### 4.2. SE PESSOA FÍSICA

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

5.1. Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

#### 5.2. Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:

5.2.1. Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.

5.2.2. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

**5.2.3.** Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;

**5.2.4.** Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

**5.2.5.** Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

**5.2.6.** Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

**5.2.7.** Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;

**5.2.8.** Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.

### **5.3. Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:**

**5.3.1.** Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.

**5.3.2.** Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

**5.3.3.** Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

**5.3.4.** Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária à Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;

**5.3.5.** Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária à Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.

5.4. A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.

5.6. O critério de classificação será realizado de forma automática.

**5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico.**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.

5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

### 7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

### 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

### 9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PROFISSÃO DE <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA</b>				
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL <b>COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA</b> A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA</b> A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE <b>MÉDICO PEDIATRIA</b>	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA</b> A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE <b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>				
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS <b>07:00H ÀS 19:00H</b>	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS <b>19:00 ÀS 07:00H</b>	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

		<b>CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS</b>				
--	--	---	--	--	--	--

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

### 13. DA RESCISÃO

- 13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
- 13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
- 13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- 13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n° 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados,



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

13.4.1. Devolução de garantia;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.

14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

### 16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 86
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

---

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**

Diretora Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**  
Processo Licitatório n.º 34/2022  
Processo Administrativo n.º 39/2022

### 1. DO OBJETO

**1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.**

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

### 4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> OU GENERALISTA	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL</b> OU <b>NEUROLOGIA</b> OU <b>PSIQUIATRIA</b> A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO				
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA</b> A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE <b>MÉDICO PEDIATRIA</b>	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA</b> A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE <b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>MÉDICO PLANTONISTA</b> A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – <b>FINAIS DE SEMANA E FERIADOS</b>	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

### 5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

### 6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
- 6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
- 6.3. Os atendimentos do Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
- 6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
- 6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 6.6. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:
  - a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
  - b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
  - c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
  - d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
  - e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
  - f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
  - g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
  - h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
  - i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

### 7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de	Localidade de Cândido de Abreu, Zona



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Abreu	Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

- A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
- Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;
- Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

## 8 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

## 9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 98
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;

10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

### 11 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

## 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período de prestação dos serviços;

14.3.5 o valor a pagar; e

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 não produziu os resultados acordados;

14.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**Não haverá garantia de execução.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 107
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.2.1.1. Valor Global: R\$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

17.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

  
**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**  
Diretora Presidente

  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 109
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial/Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Profissional Médico Responsável: \_\_\_\_\_

N.º do CRM: \_\_\_\_\_

N.º do RG : \_\_\_\_\_

N.º do CPF: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

---

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*(assinatura do solicitante)*

---

*(nome do solicitante)*





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022

Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM nº Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES**  
**MENORES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF n.º. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG n.º. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF n.º ..... , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 34/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 114
----------------------------------	-------------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
- f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
- h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
- i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
  - I – O membro do seu quadro funcional;
  - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
  - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**  
DIRETORA PRESIDENTE

CREDENCIADA



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO VI

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e, anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA OU PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência	3	3	
Residência em Urgência e Emergência	3	3	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

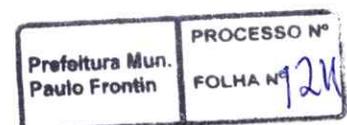


## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária em Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária em Saúde	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 8/2024 FMS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 FMS**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2022 e ao Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	800	HR	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00

**TOTAL R\$ 176.000,00**

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S. CNPJ 09.358.726/0008-75	R\$ 176.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.**

**CNPJ 09.358.726/0008-75**, objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será

formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É

desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n.º 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço n.º 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço n.º 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço n.º 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme atendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 09.358.726/0001-75**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 339, Centro, na cidade de Porto União – Santa Catarina – CEP 89.400-000, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à contratação de sistema de ensino que reúna conjunto de soluções educacionais, iniciando na educação infantil, com o infantil IV, até o 5º ano do ensino fundamental, como instrumento pedagógico e administrativo que reúna produtos e serviços educacionais que venham auxiliar na organização da escola com protocolos e procedimentos padronizados.

#### DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

6.2. Desse modo, a empresa **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**,

CNPJ 09.358.726/0008-75, representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.

Conforme documentos que instruem o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 04 de julho de 2024.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Secretário

**CARLA RENATA PECH ORLOSKI**  
Membro

**FRANCIELI RAMOS KONKEL**  
Membro

**ROGERIO VIAL**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: C89CE0C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 FMS**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 FMS;**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 26/2024;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.

**CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;**

**CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.**

**CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;**

**CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ.**

**CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli, Rogerio Vial e Franciele Ramos Konkel.**

**CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, a servidora: Josimar Soares.**

**CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ**

**CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dr. Jeferson Sirena.**

**RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.**

Paulo Frontin-Pr, 04 de julho de 2024

**BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:1177481A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 DO PROCESSO Nº 26/2024 DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE  
PAULO FRONTIN/PR  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato nº 19/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: ITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ.....: 09.358.726/0008-75  
Valor Total dos Intens. R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis  
mil reais).  
Valor/Hora..... R\$ 220,00  
Vigência..... 04/07/2024.até 04/07/2025  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO  
CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE  
MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM  
REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL,  
NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS  
ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO  
CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM  
ESPECIALIZAÇÃO.  
Paulo Frontin, 04 de julho de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo  
Frontin/PR.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:590BC9D9**

-----  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/07/2024. Edição 3060  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ -- 80.059.918/0001-45. | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 19/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 8/2024.

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S** inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.358.726/0001-75, sediado (a) na **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 339, Centro, na cidade de Porto União – Santa Catarina – CEP 89.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA THAIS TORQUES MORETTI portador(a) da RG nº 5.460.299 SSP/SC, e CPF nº 053.525.539-06, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e 26/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022 e da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ—80.059.918/0001-45, | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO na Fundação de Saúde de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
- f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
- h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
- i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.



**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- 6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
- 6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os valores serão fixos e irremovíveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. "



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45, | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 04/07/2024 até a data de 04/07/2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45, | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 04 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA

MARKEVICZ:06913935919

Assinado de forma digital por

BRUNA CRISTINA

MARKEVICZ:06913935919

Dados: 2024.07.04 11:10:25 -03'00'

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**

DIRETORA PRESIDENTE

RENATO

HOBI:35307676972

Assinado de forma digital por

RENATO HOBI:35307676972

Dados: 2024.07.04 15:35:23

-03'00'

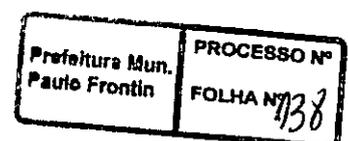
**CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S.**

CREDENCIADO.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 FMS**

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE  
PAULO FRONTIN/PR  
ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Onde se lê Contratada(o)...: ITO SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA.

Leia-se> CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S.

Paulo Frontin, 04 de julho de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo  
Frontin/PR.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**583176E2

-----  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/07/2024. Edição 3061

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

